

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 460

Abre crédito especial

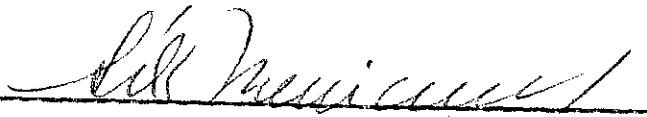
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de cr\$ 10.663,00 (dez mil seiscentos e sessenta e três cruzeiros), para pagamento de despesas realizadas em exercícios anteriores.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 2 de setembro de 1960.



Prefeito Municipal